

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

Ata de registro de preço, para : SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, TIPO "SELF SERVICE", REFRIGERANTE LATA, REFRIGERANTE 02 LITROS E REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX".

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 001820/2016

Validade: 12(doze) meses.

Às 08:00 horas do dia 28 de abril de 2016, no Fundo Municipal de Saúde de Alexânia-GO, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXANIA, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 037/2016, do Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Ronaldo Fernandes de Queiroz, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, TIPO "SELF SERVICE", REFRIGERANTE LATA, REFRIGERANTE 02 LITROS E REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia-GO, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

SELUTA DA SILVA LIMA

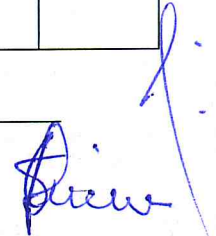
CNPJ: 17.573.376/0001-98

END: RUA 30 nº S/NQD. 111, LT. 15 Bairro CENTRO ALEXANIA



ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeições Prontas (Self-Service)	Fornecimento de refeições prontas, tipo Self Service, livre de pesagem.	SABOROSA COMIDA CASEIRA	200	Unidade	17,00	3.400,00
2	Refrigerante Lata	Sabor Cola, com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, contendo a cada 200 ml 85kcal e 10mg de sódio, embalado em recipiente de lata.	COCA COLA	100	Unidade	3,99	399,00
3	Refrigerante 02 Litros	Sabor Cola, com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, contendo a cada 200 ml 85kcal e 10mg de sódio, embalado em recipiente de pet.	COCA COLA	100	Unidade	7,99	799,00
4	Refeições - Marmitex	A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagem marmitex.	SABOROSA COMIDA CASEIRA	500	Unidade	14,00	7.000,00

Antes



Fundo Municipal de Saúde de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, TIPO "SELF SERVICE", REFRIGERANTE LATA, REFRIGERANTE 02 LITROS E REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" para a sede do(a) Fundo Municipal de Saúde de Alexânia-GO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alexânia-GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia-GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia-GO e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Antes

[Assinatura]

[Assinatura]

